



Informativo



ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA

www.aeba.org.br aeba@aeba.org.br

Terça-feira, 11 de dezembro de 2012



O fim trágico da era COBRA!

Multas, penalidades e exposição do Banco.

O Acórdão do TCU, no processo TC - 019.534/2006-0 publicado recentemente, relativo ao contrato 2004/224 que envolve a Cobra Tecnologia S.A e o Banco da Amazônia, parece encerrar de forma trágica uma novela que durou mais de oito anos e que significou muito prejuízo, desgaste de imagem e atraso tecnológico ao Banco.

O prejuízo não foi pequeno, só não está na mesma proporção da Nova Amafrutas e Banco Santos, pois o caso do contrato 2004/224, envolve ainda perdas pelo atraso tecnológico: incalculáveis.

AEMENTA do Acórdão é bastante clara ao listar as irregularidades ocorridas no contrato. Ausência de requisitos para inexigibilidade de licitação, subcontratação indevida, contratação conjunta de serviços tecnicamente divisíveis, sobrepreço, descumprimento de cláusulas contratuais, falta de projeto básico, falta de estimativa de preço, falta de planilha de custo unitário, **superfaturamento**.

Essa empresa não foi contratada, foi empurrada goela abaixo no Banco da Amazônia e em outras estatais, pelo novo governo que assumia o país, isso é facilmente perceptível pelo grau dos problemas apresentados pelo TCU. Imaginem que, sequer o TCU encontrou um projeto básico ou uma estimativa de custos fundamentada, que o TCU aponta que houve superfaturamento entre outras irregularidades. Oito anos depois do contrato 2004/224, o Banco gastou rios de dinheiro e não tem nada de fundamental de solução tecnológica.

Segundo o relatório do TCU os gestores do Banco, estão diretamente relacionados com os problemas, vejamos o que diz o texto do Acórdão no item 10 ***“Quanto ao assunto, a instrução concluiu que não houve irregularidade nos procedimentos de pagamento que permitiu ao Basa ter efetuado um gasto a maior do que o devido, mas considerou que algumas condutas praticadas por gestores e por membros da diretoria do referido banco concorreram para a irregularidade em tela”.***

O TCU rejeitou de pronto todos os argumentos de defesa dos acusados, multou os ex-diretores do Banco em R\$ 50.000,00 e três empregados que ocupavam e/ou ocupam cargos de alta gestão em R\$ 15.000,00, além de decidir que o Banco está desobrigado de pagar a Cobra um valor de R\$ 11 milhões.

Por determinação do TCU o processo será enviado ao Procurador-chefe da procuradoria da república no estado do Pará, ao Procurador-chefe do Ministério Público Federal no estado do Pará e a conversão do processo em Tomada de Contas Especial – TCE para verificar se houve dano ao erário público.

De qualquer forma, resta claro o atraso que tal imposição ocasionou ao Banco, um projeto extremamente caro, sem eficácia e eivado de irregularidades.

Para a Diretoria da AEBA a melhor forma de fortalecer a área de TI do Banco é através da valorização e formação de uma equipe de empregados do Banco – para isso, é preciso rever imediatamente a condição salarial dos profissionais dessa área e organizar uma equipe técnica da casa para pensar e implantar as mudanças tecnológicas necessárias. Se o Banco tem milhões para jogar fora com um contrato fraudulento que não dá nenhum resultado, porque não pode melhorar a condição salarial de quem efetivamente trabalha e dá resultados?

Como estamos fazendo, a diretoria da AEBA continuará a acompanhar o caso e informar os associados. Além disso, vamos solicitar o imediato afastamento dos gestores envolvidos e abertura de inquérito administrativo disciplinar interno para apurar as responsabilidades dos gestores e ex-gestores nas irregularidades apontadas pelo TCU.

Todos os empregados do Banco devem se indignar com esse acórdão. Não se trata de algo banal ou meramente formal, trata-se de um problema gravíssimo que deve ser investigados e os responsáveis devem arcar com os resultados de suas decisões.

Abaixo disponibilizamos o link para que todos tenham acesso ao Acórdão na Integra:
<https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=19534&p2=2006&p3=0>